

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO CASARÃO-SEDE DA PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, INCLUÍDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS COMPLETOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, CNPJ 55.673.255/0001-07, estabelecida em Santos/SP, à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 15, bairro Boqueirão, CEP 11045-400, neste ato representada por seu presidente Roberto Clemente Santini, portador da cédula de Identidade RG 9.579.871-7 e CPF 046.118.428-19, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A Reforma Manutenção Predial LTDA ME**, inscrita no CNPJ 28.342.203/0001-85, estabelecida em Santos/SP, à Av. Afonso Pena, nº 180, cj 12, bairro Embaré, CEP 11020-000, neste ato representada por Mayumi Braga Hamaoka e Cruz, portador da cédula de identidade nº 25.004.683-0 e CPF nº 213.421.118/00, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

II- DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de lavagem, recuperação e pintura das fachadas frontal, laterais e fundos do casarão-sede da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, incluindo a pintura das janelas e portas, conforme segue:

1- Descrição dos Serviços

- 1.1. Execução de proteção de todas as áreas envoltórias às de trabalho, com a instalação de lonas plásticas e aplicação de vaselina nos caixilhos de alumínio;
- 1.2. Execução de vistoria no telhado, prevendo a realização de relatório para o prédio, onde serão apontados pontos danificados. (Caso ocorra danos no telhado em decorrência da execução da obra, a contratada A Forma Empreiteira se responsabiliza pela substituição);
- 1.3. Execução de vistoria na parte interna, observando a situação das paredes constituintes das fachadas, bem como, a verificação das janelas e vidros, para posterior elaboração de relatório fotográfico;
- 1.4. Execução de lavagem pelo sistema de hidrojateamento pressurizado em 1.600,00 lbs com solução de água e cloro ou shampoo biodegradável;
- 1.5. Montagem de andaime, caso haja necessidade.



Recuperação

- 1.6. Quebra e remoção das áreas deterioradas estufadas ou desagregadas;
- 1.7. Recomposição dos revestimentos, escovação manual e tratamento das armaduras expostas com ARMATEC ZN (OTTO BAUMGART), recomposição estrutural com argamassa polimérica de alto desempenho para reparos e reforços estruturais com MOTEXDUR (QUARTZOLIT), revestimento com argamassa mista de areia, cimento e viafix (aditivo da marca Viapol), onde houver necessidade;
- 1.8. Execução de grampeamento metálico de eventuais trincas, rachaduras ou fendas. (se houver necessidade);
- 1.9. Nas trincas superficiais, as mesmas serão abertas em forma de "U", de 02 cm X 01 cm, com isolamento do fundo por meio de fita crepe ou tira de poliestireno e aplicação de massa elástica mono componente a base de poliuretano, onde houver necessidade;
- 1.10. Regularização geral das superfícies com a execução de chapisco e reboco com argamassa de areia, cimento CPIII-32 e cal no traço 1.3.3, em todos os locais se que façam necessários;
- 1.11. Aplicação de massa acrílica nas áreas recuperadas;
- 1.12. Execução de pintura com 02 (duas) demãos de tinta acrílica fosco, cor branca; marca Suvinil tipo fachada protegida- tinta acrílica elástica, emborrachada, que cria uma película impermeável para selar e cobrir fissuras finas, protegendo contra chuva, mofo, umidade por mais tempo.

Recuperação das portas balcão e janelas

- 1.13. Aplicação de massa para madeiras e lixamento nas áreas recuperadas;
- 1.14. Execução de pintura com 02 (duas) demãos de tinta esmalte acetinado na cor branca, em todas as janelas interno e externo das janelas que abrem.

III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da CONTRATADA:

- 1) Mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos;
- 2) Utilização de equipamentos de proteção individual nos termos de todas as normas brasileiras e outras eventualmente vigentes;

- 3) Pagamento de todos os salários e respectivos encargos sociais dos seus funcionários, prepostos e colaboradores;
- 4) Pagamento de indenizações decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;
- 5) Assunção de responsabilidade e eventuais pagamentos decorrentes de ações trabalhistas eventualmente interpostas por seus funcionários, prepostos e colaboradores, inclusive, custas, despesas processuais e honorários advocatícios da contratante;
- 6) Gerenciamento técnico dos serviços;
- 7) Retirada dos entulhos provenientes da execução da obra nos termos da lei, inclusive, eventuais resíduos sólidos;
- 8) Limpeza de todas as instalações utilizadas para a execução da obra;
- 9) Responsabilidade técnica e garantia de todos os serviços executados junto ao CREA-SP;
- 10) Utilizar a melhor técnica nos serviços realizados, responsabilizando-se em todas as hipóteses de desconformidades;

Segurança - A contratada se responsabiliza por qualquer acidente de trabalho, relacionado aos seus funcionários, comprometendo-se a usar todos os equipamentos de segurança para execução dos serviços previstos nas NBR'S e outras normativas de segurança;

11) Encargos Trabalhistas e Impostos Gerais

Os encargos trabalhistas e impostos gerais relacionados à obra serão de responsabilidade da contratada;

12) Materiais

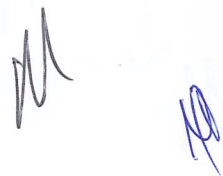
Todo material necessário para execução dos serviços descritos será de única responsabilidade da contratada;

13) Equipamentos

Os equipamentos necessários para execução da obra serão de responsabilidade da contratada;

14) Alvará

O alvará fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e a autorização do CREA, serão de responsabilidade da Contratada;



15) Limpeza

No término da obra será feita a limpeza bruta do canteiro de obras, bem como as instalações usadas pelos funcionários;

16) Organização

Será passada circular interna avisando do início da obra;

17) A Contratada deverá iniciar os serviços pela fachada frontal do Casarão-sede da Pinacoteca.

18) Garantia- Os serviços de pintura e recuperação deverão possuir garantia de 02 (dois) anos.

IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO:

- 1) Ponto de água;
- 2) Energia elétrica;
- 3) Guarda de materiais.

V- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O custo total dos serviços supracitados com o fornecimento de mão de obra, materiais necessários e equipamentos é de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

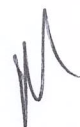
O pagamento será efetuado em 3 parcelas, sendo elas:

- 1ª- 10 dias após a assinatura do contrato;
- 2ª- 45 dias após a assinatura do contrato e
- 3ª- Na entrega dos serviços.

VI- INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

- 1- No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte;
- 2- No caso de atraso na entrega dos serviços será cobrada uma multa no valor de R\$ 500,00/dia de atraso.

VII- PRAZO



A CONTRATADA assume o compromisso de realizar os serviços dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com eventuais instabilidades climáticas.

VIII- CONDIÇÕES GERAIS

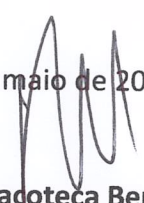
- Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata;
- Os serviços de pintura e recuperação descritos neste orçamento terão garantia de 02 (dois) anos após o término dos mesmos;
- Os serviços serão acompanhados por um Arquiteto, responsável técnico, até o seu término;
- Todos os trabalhos serão executados por profissionais habilitados na área, e são enquadrados no PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Seguro de Vida dos Trabalhadores em áreas de risco.

DO FORO

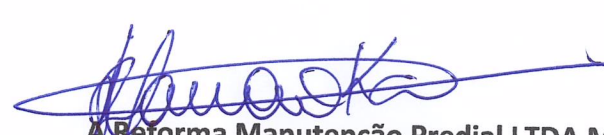
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Santos, 07 de maio de 2026.


Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto

Roberto Clemente Santini


A Reforma Manutenção Predial LTDA ME

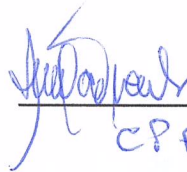
CNPJ 28.342.203/0001-85



Representante: Mayumi Braga Hamaoka e Cruz

Testemunhas:


- JOSÉ EDUARDO MOREIRA
CPF: 032.684.048-63


- SILVIA MORAES DE CARVALHO
CPF 971.328.618-91

